

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 – Čep 29725-000 – Marilândia - ES Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098 E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br



## LEI Nº 1828, de 19 de novembro de 2025.

EMENTA:DISPÕESOBREACONCESSÃODEAUXÍLIOALIMENTAÇÃOEXTRAORDINÁRIOAOSSERVIDORESDOPODERLEGISLATIVOMUNICIPALDEMARILÂNDIA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal de Marilândia autorizado a conceder, de forma extraordinária e em caráter não habitual, um auxílio-alimentação extra aos servidores efetivos, comissionados, ativos, e os agentes políticos no mês de dezembro, do ano de 2025, nos moldes das Leis Municipais nº 1.713/2023 e nº 1.721/2023, e posteriores alterações.

**Parágrafo único.** O beneficio de que trata o caput deste artigo tem natureza indenizatória, não se incorpora aos vencimentos, subsídios ou proventos, e não serve de base de cálculo para qualquer outra vantagem, e sobre ele não incidirá contribuição trabalhista ou previdenciária.

- **Art. 2°.** O valor do auxílio-alimentação extraordinário será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por servidor, a ser pago no mês de dezembro. Parágrafo único. O auxílio-alimentação extraordinário será pago em parcela única, em folha de pagamento, até o 25° dia do mês de dezembro de 2025.
- **Art. 3°.** O beneficio não será concedido aos servidores que estiverem em gozo de licença sem remuneração.
- **Art. 4º**. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Marilândia, suplementadas se necessário.
  - Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 19 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI FERREIRA:122.\*\*\*.\*\*\* Data: 19/11/2025 13:21:11

## AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI Na P.M.M. Em, 19/11/2025.

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÁMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM. 19/14/20 5 SERVIDOR

Fabiana Croskopp Bastos Chefe do Setor Legislativo Data Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
, REFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 194 44 120 25

Milena Drago Pinto